

[REDACTED], 09 de abril de 2015

À Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Saneamento de Sergipe,

[REDACTED], vem respeitosamente por meio desta solicitar esclarecimentos acerca do edital de Concorrência nº 001/2015 - DMAE, cujo conteúdo está abaixo indicado:

- No item 1.2.1 do edital, o certame indica:

01(um) Geólogo ou Engenheiro Civil, com experiência comprovada em hidrogeologia e/ ou hidrologia para projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários;

- o Questiona-se:

- Será considerado pelo presente certame a experiência comprovada em elaboração de estudos de demandas hídricas rios, estudos para regularização de barragem, estudos hidrológicos para fins de direito de outorga, dentre outros?

- No item 9.3.1 do Termo de Referência, o certame indica:

9.3.1 Coordenador Geral

Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, de profissional de nível superior devidamente registrado no CREA para assumir as funções de Coordenador Geral dos trabalhos, com formação e experiência em serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de Certificado(s) de Acervo Técnico (CAT) registrado(s) no órgão de classe correspondente em nome do profissional, que comprove(m) a elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Esgotos Sanitários incluindo rede coletora, estações elevatórias e respectivos emissários e estação de tratamento.

A comprovação de vinculação do profissional indicado como Coordenador Geral com a Licitante deverá ser demonstrada da seguinte forma:

- DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima;
 - SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- [REDACTED]

-
-
- EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social.

O profissional indicado como Coordenador Geral dos trabalhos somente poderá ser substituído mediante motivo superveniente, caso fortuito ou força maior, sempre por outro profissional de perfil equivalente ou superior ao proposto, mediante prévia autorização da DESO, consoante o Art. 13 § 3º da Lei 8.666/93.

O acervo técnico do profissional indicado como Coordenador Geral somente poderá constar na Proposta de uma única empresa LICITANTE. Caso contrário, serão inabilitadas todas as propostas que incluam o acervo de um mesmo profissional.

o Questiona-se:

- O coordenador geral poderá ter vínculo profissionais com licitante na forma de contrato de prestação de serviços?
- Se não, por qual motivo tal forma de vínculo não é aceito pela DESO para o presente certame?
- Considerando que o outro certame realizado pela DESO, CC 002/2015 (trecho indicado abaixo), cuja modalidade também é concorrência, permite a vinculação profissional por meio de contrato de prestação de serviços, por que a concorrência nº 001/2015 não permite tal vinculação?
 - CC 002/2015

8.3.1 A comprovação de vinculação do profissional indicado como Coordenador Geral com a Licitante deverá ser demonstrada da seguinte forma:

- DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima;
 - SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social;
 - PROFISSIONAL CONTRATADO: Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a Licitante e o profissional indicado como Coordenador Geral da equipe técnica, onde conste como objetivo da contratação a execução dos serviços ora licitados.
-

[REDACTED]

No aguardo para deferimento,

Segue abaixo contato para resposta ao esclarecimento:

e-mail: [REDACTED].com.br

Telefone: [REDACTED]

[REDACTED]

Relatório CPRO Nº 11/15

14 de abril de 2015

De: 3.0.06.01/CPRO – Coordenação de Projetos

Para: 2.0.01.00/ASLC – Assessoria de Licitações e Contratos

Ref.: Pedido de Esclarecimentos da Concorrência nº 001/2015 – Elaboração do Projeto Executivo do Sistema de Esgotamento Sanitário de Aracaju – Subsistema ERQ Norte – 2ª Etapa, no Estado de Sergipe

Proponente: [REDACTED]

Protocolo nº 6 [REDACTED] 9/2015

Em atendimento às solicitações da proponente supracitada, seguem os esclarecimentos abaixo:

1. No item 1.2.1 do edital é exigida experiência em hidrologia e/ou hidrogeologia para projetos. Os estudos que comprovarão a experiência do profissional devem ter por finalidade a elaboração de projetos de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, de forma a comprovar conhecimento na área do objeto a ser licitado;
2. No que se refere ao item 9.3.1 do Termo de Referência, o vínculo profissional poderá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços, conforme jurisprudência do TCU. No caso do profissional não fazer parte da diretoria ou não ser sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, comprovando sua condição de empregado, e caso seu vínculo não seja trabalhista, também deverá ser apresentada cópia do contrato de prestação de serviço;

No Termo de Referência da Concorrência nº 002/2015, houve acréscimo ao texto de forma a tornar mais claro que há a possibilidade de vinculação do profissional através de contrato de prestação de serviço.

Eng.^a Isamar Gonçalves Castor
3.0.06.01/CPRO

